

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

PROCESSO N° 003.2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAIA DE PARACANOAGEM.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2026 – 10:00h

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 07/08/2026 – 13:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 07/08/2026 – 13:30h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 07/08/2026 – 14:00h

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: Aberto.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAIA DE PARACANOAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.602,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais).

A Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico e ao Movimento Paralímpico, com sede na Rua Monsenhor Celso, no. 231, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 92.893.155/0001-12, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAIA DE PARACANOAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCA)**, conforme descrição no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo seletivo na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dela decorrentes reger-se-ão pelas disposições deste Edital e seus anexos, Manual de Compras do Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Regulamento de Aquisições e Contratos do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), pela Lei nº 14.133 de 01//04/2021 e pela Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. O presente processo seletivo observará também o Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias que as participantes declaram conhecer e a ele se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério exclusivo da CBCa, mediante aviso aos participantes, incluindo, mas não se limitando à insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o pregoeiro Aroldo dos Santos Correa Junior, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para aroldo.junior@canoagem.org.br, em dias de expediente normal da CBCa (segunda a sexta-feira), das 9h às 17h00, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das Propostas. Todas as dúvidas serão respondidas até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site

www.novobbmnet.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para download.

Dúvidas com relação ao acesso ao sistema operacional da BBMnet poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3181-8214 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.novobbmnet.com.br, acesso “corretoras”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAIA DE CANOAGEM**, para atender às necessidades da Confederação Brasileira de Canoagem, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimento das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. *O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.*

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor, global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Serão aceitos lances inferiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.20.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.22.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.5 Habilitação Jurídica

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 Habilitação Fiscal Federal, social e trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.6.7 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.6.8 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do participante.

6.6.9 Anexo 7 – ficha de cadastro devidamente preenchido.

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1 Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto do processo seletivo, devendo apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, emitidos no período máximo de um ano, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato do emitente.

6.7.2 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do edital.

6.7.3 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.7.4 Prova de atendimento a requisitos específicos do objeto do processo de seleção.

6.7.5 Apresentar a ficha técnica com todas as especificações de cada item objeto deste edital, sendo vedada qualquer forma de identificação do fornecedor nesse documento.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Demonstrações financeiras do exercício social imediatamente anterior ao ano corrente, ou para empresa constituída durante o exercício corrente apresentar o balanço patrimonial com no máximo 120 dias de defasagem, de forma a comprovar a situação financeira da pessoa jurídica, por meio do cálculo de índices contábeis/financeiros (índice de liquidez corrente - ILC, sendo avaliada, com base na obtenção do resultado ILC, maior que 1);

6.8.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.8.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física.

6.8.4 Garantia de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor equivalente de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6.8.5 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 fraudar a licitação;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Conforme Lei 14.133/2021, art. 165, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 Ainda conforme legislação acima a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, interesse público e instrumentalidade das formas.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Confederação Brasileira de Canoagem (www.canoagem.org.br).

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência
ANEXO 02	Modelos de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital.
ANEXO 03	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
ANEXO 04	Procuração nomeando representante Legal.
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP).
ANEXO 06	Minuta contratual.
ANEXO 07	Ficha de cadastro

Curitiba, 27 de julho de 2026


RAFAEL GIROTTO
PRESIDENTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente processo seletivo, consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RAIA DE CANOAGEM, para atender as necessidades da Confederação Brasileira de Canoagem, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 Segue tabela abaixo com as especificações:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Cabos de aço de 250 metros com anéis de fixação para boias de 10 em 10 metros (AFG TRD. 6X 7 5/32 4,0MM revestido com ilhós a cada 10m) Com revestimento plástico para proteção extra contra corrosão e oxidação. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	10 unidades
2	Cabos de aço de 90 metros com anéis de fixação e mosquetões de 9 em 9 metros. Cabo revestido. (AFG TRD. 6X 7 5/32 4,0MM revestido com ilhós). Com revestimento plástico para proteção extra contra corrosão e oxidação. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	07 unidades
3	Cabos de aço de 1 metro com mosquetão para fixação no cabo guia e nas boias. (AFG TRD. 6X 7 5/32 4,0MM revestido). Com revestimento plástico para proteção extra contra corrosão e oxidação. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	200 unidades
4	Mosquetão com trava roscada 08X80mm galvanizado eletrolítico Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	200 unidades

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Bóias de arinque de 25cm de diâmetro para marcação na água – Cor: Amarela	120 unidades

	Bóia de sinalização destinada à demarcação de poitas, âncoras, raias de competições, áreas de treinamento e balizamento de ambientes aquáticos, confeccionada em polietileno rotomoldado, isenta de soldas, emendas e componentes sujeitos à corrosão. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	
2	Bóias de arinque de 25cm de diâmetro para marcação na água – Cor: Branca Bóia de sinalização destinada à demarcação de poitas, âncoras, raias de competições, áreas de treinamento e balizamento de ambientes aquáticos, confeccionada em polietileno rotomoldado, isenta de soldas, emendas e componentes sujeitos à corrosão. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	120 unidades
3	Bóias de arinque de 25cm de diâmetro para marcação na água – Cor: Vermelha Bóia de sinalização destinada à demarcação de poitas, âncoras, raias de competições, áreas de treinamento e balizamento de ambientes aquáticos, confeccionada em polietileno rotomoldado, isenta de soldas, emendas e componentes sujeitos à corrosão. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	60 unidades

2.2 Os itens deverão ser entregues na **Rua Tavares de Lyra, 2077, Parque da Fonte na cidade de São José dos Pinhais, CEP: 83065-180**, devendo a CONTRATADA realizar a descarga dos itens.

3.JUSTIFICATIVA

3.1 A estruturação de núcleos de treinamento e fomento da Paracanoagem exige equipamentos que repliquem com fidelidade as condições encontradas em competições internacionais. Atualmente, a ausência de um sistema de balizamento oficial (raias de 200m) limita o desenvolvimento da percepção espacial, o controle de direção e a estratégia de prova dos atletas de alto rendimento. A aquisição deste sistema completo composto por cabos de aço de alta resistência e boias de marcação e arrimo é fundamental para garantir a segurança dos treinamentos e a precisão na coleta de tempos.

3.2 Cabos de Aço de 250 metros (com anéis a cada 10m). Servem como as linhas guias longitudinais principais para a marcação da raia de 200 metros. O comprimento de 250m garante a extensão necessária para a prova olímpica com margem para tensionamento nas margens. O revestimento plástico previne a oxidação precoce na água, e os anéis integrados a cada 10 metros garantem o posicionamento perfeitamente padronizado e simétrico das boias, conforme as regras internacionais.

3.3 Cabos de Aço de 90 metros (com anéis e mosquetões a cada 9m). Atuam como cabos transversais de alinhamento e divisão das raias. Permitem a amarração e a distribuição organizada de múltiplas raias paralelas de forma estruturada. A especificação com revestimento plástico e acessórios de fábrica otimiza o tempo de montagem e estende a vida útil do sistema exposto à umidade.

3.4 Cabos de Aço de 1 metro (com mosquetão). Fazer a conexão física e o distanciamento vertical seguro entre o cabo guia submerso e as boias de sinalização flutuantes. Evita o desgaste por atrito direto entre o cabo principal e a boia, mantendo a sinalização na altura correta e facilitando manutenções rápidas e substituições individuais de boias sem desmontar a raia inteira.

3.5 Boias de Arinque de 25cm de Diâmetro. Fazem a delimitação visual das raias e sinalização de setores da pista de 200m. O diâmetro de 25cm é o padrão técnico para visibilidade do atleta em velocidade. A variação de cores é obrigatória para a orientação tática dos atletas e balizamento oficial: Amarelas (Delimitam o corpo e as laterais das raias internas), Brancas (Sinalizam as divisões de raias e zonas neutras) e Vermelhas (Indicam áreas críticas, como a linha de largada e os metros finais da linha de chegada).

3.6 Mosquetões com Trava Roscada (08x80mm). Responsáveis pela fixação e ancoragem rápida das conexões do sistema de raias. A trava roscada impede que o mosquetão se abra acidentalmente devido à movimentação da água, vento ou impacto dos barcos, garantindo que o balizamento permaneça estático e seguro durante os treinamentos.

3.7 Com esta configuração técnica de itens, garante-se um sistema modular, altamente resistente à corrosão e que atende rigorosamente aos critérios desportivos internacionais para o paradesporto de alto rendimento.

4. DOS EVENTOS E DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

4.1 Os gastos estimados para execução dos itens objetos desta contratação são os constantes da planilha abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabos de aço de 250 metros com anéis de fixação para boias de 10 em 10 metros (AFG TRD. 6X 7 5/32 4,0MM revestido com ilhós a cada 10m) Com revestimento plástico para proteção extra contra corrosão e oxidação. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	10 unidades	R\$ 1.350,00	R\$ 13.500,00
2	Cabos de aço de 90 metros com anéis de fixação e mosquetões de 9 em 9 metros. Cabo revestido. (AFG TRD. 6X 7 5/32 4,0MM revestido com ilhós). Com revestimento plástico para proteção extra contra corrosão e oxidação. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	07 unidades	R\$ 486,00	R\$ 3.402,00
3	Cabos de aço de 1 metro com mosquetão para fixação no cabo guia e nas boias. (AFG TRD. 6X 7 5/32 4,0MM revestido). Com revestimento plástico para proteção extra contra corrosão e oxidação. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	200 unidades	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
4	Mosquetão com trava roscada 08X80mm galvanizado eletrolítico Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	200 unidades	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
			TOTAL	R\$ 21.502,00

Valor global do lote: R\$ 21.502,00 (Vinte e um mil, quinhentos e dois reais).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bóias de arinque de 25cm de diâmetro para marcação na água – Cor: Amarela Boia de sinalização destinada à demarcação de poitas, âncoras, raias de competições, áreas de treinamento e balizamento de ambientes aquáticos, confeccionada em polietileno rotomoldado, isenta de soldas, emendas e componentes sujeitos à corrosão. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	120 unidades	R\$ 87,00	R\$ 10.440,00

2	Bóias de arinque de 25cm de diâmetro para marcação na água – Cor: Branca Boia de sinalização destinada à demarcação de poitas, âncoras, raias de competições, áreas de treinamento e balizamento de ambientes aquáticos, confeccionada em polietileno rotomoldado, isenta de soldas, emendas e componentes sujeitos à corrosão. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	120 unidades	R\$ 87,00	R\$ 10.440,00
3	Bóias de arinque de 25cm de diâmetro para marcação na água – Cor: Vermelha Boia de sinalização destinada à demarcação de poitas, âncoras, raias de competições, áreas de treinamento e balizamento de ambientes aquáticos, confeccionada em polietileno rotomoldado, isenta de soldas, emendas e componentes sujeitos à corrosão. Garantia: 12 meses, contra defeitos de fabricação.	60 unidades	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
			TOTAL	R\$ 26.100,00

Valor global do lote: R\$ 26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais).

4.2 O valor total previsto para compra de todos os lotes será de **R\$ 47.602,00 (Quarenta e sete mil, seiscientos e dois reais).**

4.3 A disputa se dará pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para os itens da disputa e se dará pelo valor em R\$ (reais) referente aos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Não utilizar, a qualquer tempo, ou sob qualquer hipótese, as marcas, símbolos, designações ou mascotes que sejam de titularidade da Confederação Brasileira de Canoagem (CBCa) ou dos patrocinadores dos mesmos, responsabilizando-se perante a CBCa pelos seus fornecedores, prestadores de serviços e/ou empregados, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis e de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa;
- Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.

- c) Responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar a CBCa em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução objeto que ora se pretende contratar;
- d) Responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações e que possam vir a ser erguidas contra a CBCa por terceiros;
- e) Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes do presente ato administrativo, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais a ele relacionadas
- f) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses de todos os itens fornecidos contra defeitos de fabricação.
- g) Atender as especificações técnicas descritas neste documento.
- h) Realizar a entrega de todos os itens no período máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato.
- i) Deverá apresentar a especificação técnica detalhada de cada modelo para aprovação por parte da compradora, podendo ser solicitado pela contratante apresentação de modelo antes de prosseguir com a fabricação da quantidade total.
- j) Caso solicitado pelo contratante a contratada deverá apresentar amostra de cada item antes da entrega final dos produtos, podendo ser solicitado ajustes nos produtos apresentados.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento sobre a compra dos itens poderá ser realizado em duas parcelas sendo a primeira parte junto a assinatura do contrato e o restante após a entrega e comprovação de atendimento as especificações dos itens.

7 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

7.1 No interesse da CBCa, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.1 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste instrumento convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

7.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

7.2 O limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item 6 refere-se à alteração no objeto ou nas quantidades a serem demandadas exclusivamente pela CBCa, não podendo a contratada alegar tal liberalidade para requerer reajuste de valores cotados abaixo daqueles praticados no mercado, ou que venham a se mostrar pouco lucrativos e vantajosos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CBCa

- 8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 8.2 Efetuar o pagamento dos serviços realizados dentro das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3 Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços que estiverem fora da especificação constante do edital, termo de referência e contrato e solicitar sua reparação.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 8.5 Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Edital.

Curitiba, 27 de julho de 2026.



Rafael Giroto
Presidente

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (xxxxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.
- 4) Declaramos que cumprimos as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e assinado pelo responsável.

ANEXO 03

CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

À Confederação Brasileira de Canoagem
CNPJ: 92.893.155/0001-12
Rua Monsenhor Celso, 231, sexto andar, centro, Curitiba, PR
CEP 80010-150

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos itens conforme edital 003/2026 e seus anexos, que integram o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL:

2. DADOS BANCÁRIOS

BANCO: **NÚMERO DO BANCO:**

AGÊNCIA:

TIPO DE CONTA: () Corrente () Poupança

Nº CONTA:

3. VALORES

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			TOTAL	

VALOR TOTAL: R\$

(VALOR POR EXTENSO).

Os valores apresentados acima contemplam todos os custos necessários para atender o serviço conforme disposto no anexo I do edital 003/2026, não cabendo nenhum tipo de cobrança adicional.

Validade: 60 dias

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

ANEXO 04

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Canoagem, perante certame realizado por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processos seletivo da CBCa ora desencadeado pela mencionada entidade, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos de correlata legislação aplicável, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., de de

Assinatura com firma reconhecida

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 06
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
ENTRE A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CANOAGEM E
NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Confederação Brasileira de Canoagem, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.893.155/0001-12, sediada a Rua Monsenhor Celso, 231 - 6ª andar, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente Rafael Giroto, portador da carteira de identidade RG nº ***** e CPF nº *****, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, indicando como gestor do contrato o Sr. xxxxxxxxxxxxxx; CPF xxxxxxxxxxxxxx; RG xxxxxxxxxxxxxx; celular xxxxxxxxxxxxxx; e-mail xxxxxxxxxxxx; com endereço comercial em xxxxxxxxxxxxxx e de outro, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada a _____, CEP _____, neste ato representada _____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, indicando como gestor do contrato o Sr. xxxxxxxxxxxxxx; CPF xxxxxxxxxxxxxx; RG xxxxxxxxxxxxxx; celular xxxxxxxxxxxxxx; e-mail xxxxxxxxxxxx; com endereço comercial em xxxxxxxxxxxxxx considerando que esta última sagrou-se vencedora do pregão eletrônico 003/2026 e em conformidade com os termos da **Lei nº 14.133, de 2021 e Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela resolução CA CPN nº 01 de 01 de Abril de 2023 – alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro 2025**, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

1.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes relativa ao presente contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir.

CONTRATANTE

Responsável: Aroldo dos Santos Correa Junior

Endereço: Rua Monsenhor Celso, 231, sexto andar, centro, Curitiba, PR - CEP: 80010-150

CONTRATADA

Responsável:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato trata da aquisição de para atender às necessidades da Confederação Brasileira de Canoagem.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato o edital PE 003/2026 bem como seus anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela compra dos itens, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

Lote XX

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
			TOTAL	

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

4.1 O valor da remuneração constante da proposta da CONTRATADA poderá ser reajustado de acordo com a variação do valor do IPCA ou qualquer outro índice oficial que venha a lhe substituir, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o prazo máximo de 120 meses, por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito a CONTRATADA, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal, podendo ser realizado em duas partes, sendo a primeira na assinatura do contrato e o restante em até quinze dias após a entrega.

6.2 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo processo de contratação, sob pena de rescisão contratual.

6.3 No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

6.4 Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas neste Termo de Convocação.

6.5 Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;

- b) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados a CBCa por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;
- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE deva fazer a retenção.

6.5.1 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto e desde que solicitado pela mesma, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.6.1 A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA SEXTA será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao da ocorrência.

6.7 É necessário que as faturas sejam emitidas dentro do prazo de vigência dos termos de convênio, prazos estes a serem informados pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Recrutar e contratar, em seu nome e sob sua responsabilidade, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade da CBCa, cabendo-lhe efetuar

todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal.

b) Prestar serviços complementares conexos ao ramo de atividade, na forma definida na cláusula primeira deste Contrato;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados a CBCa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da CBCa, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto deste Contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas decorrentes de acordos, convenções ou dissídios trabalhistas e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

f) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CBCa, de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;

g) Pagar pontualmente aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados, ficando estabelecido que a CBCa não responde solidaria ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato;

i) Atender às determinações da fiscalização a CBCa;

j) Manter entendimentos com a CBCa objetivando evitar transtornos e atrasos nos serviços;

k) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio e expresso consentimento e autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;

l) A **CONTRATADA** declara ter ciência e adere expressamente aos termos do Código de Ética da CBCa, disponível em seu site oficial (<https://canoagem.org.br/transparencia/513/conselho-de-etica>), comprometendo-se a observá-lo e cumpri-lo integralmente, em especial, no que tange ao relacionamento com terceiros e a interação com agentes do governo;

m) A **CONTRATADA** declara ter ciência e adere expressamente aos termos das Políticas da **CONTRATANTE** disponíveis em seu site oficial (<https://canoagem.org.br/transparencia/485/politicas-regulamentos-e-documentos>), comprometendo-se a observá-las e cumpri-las integralmente;

n) A **CONTRATADA** declara ter ciência de que é expressamente proibido realizar pagamentos a intermediários sem constar em contrato formal.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- b) Responsabilizar-se pelo devido pagamento da aquisição dos itens, dentro das condições acordadas;
- c) Nomear um representante para coordenar o relacionamento com a contratada;
- d) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

8.1 Inexecução total ou parcial deste contrato, poderá ensejar a sua rescisão:

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado da execução do fornecimento;
- V. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferências, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim como as de seus superiores;
- VIII. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

XII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

8.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, os casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§1º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.4. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato pode acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- I. Execução da garantia contratual, para ressarcimento ao CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devido;
- II. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato será exercida de forma mensal pelo CONTRATANTE, através do funcionário indicado acima na primeira lauda do contrato, ou, em caso de ausência, pelo funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

9.2 A fiscalização de que trata a cláusula oitava, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

9.3 O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os itens fornecidos, se considerados em desacordo com o Edital ou a proposta da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnicas aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou a execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer a relação que as partes compactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

10.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

10.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4 A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação direta, mediante a celebração do adiantamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa:

11.2 Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE;

I. Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II. Multa moratória de 1% do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º dia e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão.

III. Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.3 As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser cumuladas com a do inciso I.

11.4 O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

11.5 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso ser cobrada judicialmente.

11.6 As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do CONTRATANTE, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da anticorrupção

12.1 Para a execução deste contrato e de acordo com a Lei Federal nº 12.846/13, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Antilavagem de dinheiro.

13.1. Para a execução deste contrato e de acordo com a Lei Federal nº 9.613/1998, nenhuma das partes poderá Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, ou incorrer em qualquer das tipificações previstas na referida Lei, cláusula expressa reforçada perante a política antilavagem de dinheiro e anticorrupção disponível no sitio oficial da CONTRATANTE em <https://canoagem.org.br/transparencia/485/politicas-regulamentos-e-documentos>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da LGPD – Lei 13.709/2018.

14.1 Para a execução deste contrato, ambas as partes se comprometem em manter e observar todas as disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº. 13.709/2018, sob pena de ser responsabilizada diretamente em caso de descumprimento ou inobservância da referida legislação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, ____ de _____ de ____

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
92.893.155/0001-12
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
CONTRATADA:

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO 7

FICHA DE CADASTRO

MODELO - FICHA DE CADASTRO

Razão Social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Endereço:			
Cidade		Estado:	
CEP:			
Telefone:			
Responsável para contato:			
E-mail:			
Telefone:			
Dados Bancários			
Banco:			
Agência:			
Conta:			
Tipo de conta:		☐ Poupança	☐ Corrente